



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI N.º 377/2002

Ementa: "Dispõe sobre a doação de um terreno localizado no bairro do Paraíso para a criação e instalação de uma indústria de confecções e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, FAZ E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação à Associação Curuense de Confecções, de um terreno localizado na sede deste município no bairro do Paraíso, com uma área de 100m² (cem metros quadrados)

Art. 2º - A mencionada doação origina-se do requerimento n.º 001/2002, protocolado em 02 de julho do corrente pela chefia de Gabinete da Prefeitura e aprovado pelo Executivo Municipal

Art. 3º - O terreno citado no artigo primeiro, destina-se exclusivamente a instalação do Pólo Produtivo da Associação Curuense de Confecções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, aos 13 de Agosto de 2002


FERNANDO ABREU BARROS
PREFEITO MUNICIPAL